

decreto n.º 103 de 1.º de Outubro de 1934

Prorroga o prazo pa-
ra pagamento do im-
posto de Comércio
e Indústria

O Doutor Amintio Maciel, Prefeito Municipal de Erechim, no uso do poder que lhe foi conferido pelo Decreto n.º 4.666 de 9 de Setembro de 1930, etc.

Considerando que a maioria dos contribuintes não pagou ainda o imposto de Comércio e Indústria, Talvez, por motivos da crise reinante,
Resolve:

Art.º 1.º - Prorrogar até o dia 31 de Outubro corrente, o prazo para o pagamento do Imposto de Comércio e Indústria, sem multa.

Art.º 2.º - Reorgan. se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Ere-
chim, em Boa Vista, 1.º de Outubro
de 1934

Amintio Maciel
Prefeito Municipal